

APRESENTAÇÃO DE
EMENDAS

DATA 07/02/2017	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 766/2017			
AUTOR CELSO MALDANER			Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (x) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO --	INCISO --	ALÍNEA --

TEXTO

Alteram-se os incisos I e II do artigo 4º da Medida Provisória 766/2017:

“...

I- R\$ 100,00 (cem reais), quando o devedor for pessoa física e;
ii – R\$ 500,00 (quinquzentos reais), quando o devedor for pessoa jurídica.”

JUSTIFICAÇÃO

Os valores das parcelas mínimas, determinadas na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 15, de 15 de dezembro de 2009, estão descritas em seu art. 18.

Esta alteração visa somente a unificação dos valores já usualmente praticados até a consolidação dos débitos por parte da Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da União.

Por essas razões apresento a emenda

ASSINATURA

____/____/____

CD/17179.31789-44